



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

AS
J. AS
J. AS
J. AS

ATA n.º 3 Aplicação do Método – Avaliação Curricular

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado - contrato a termo resolutivo certo – Assistente Operacional – Área de Auxiliar de Ação Educativa – 4 postos de trabalho

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2018, nesta Vila de Barrancos, nos Paços do Município de Barrancos, pelas dez horas, reuniram as (os) senhoras (es), Lurdes Mendes Saramago Agulhas, Chefe da UAF, presidente, Maria Margarida Alcario Burgos, Coordenadora da UASC, 1º vogal efetivo e Manuel Damião Godinho, Coordenador Técnico da SRHAG, 2º vogal efetivo, os quais constituem o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado - contrato a termo resolutivo certo - pelo período de um ano, para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (auxiliar de ação educativa), aberto por deliberação de 24/5/2018 da Câmara Municipal de Barrancos, a que refere o Aviso, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201807/0480 em 18/07/2018 e no Jornal "Correio da Manhã" de 24/07/2018, e afixados nos lugares públicos do costume em 18/07/2018, a fim de proceder à elaboração do resultado da aplicação do método de seleção "Avaliação Curricular (AC)".

1 - De acordo com a Ata "Definição de Critérios" para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado - contrato a termo resolutivo certo – Assistente Operacional – Área de Auxiliar de Ação Educativa – 4 postos de trabalho, aprovada pelo Júri em 20 de julho de 2018, foram aprovados para o método de Avaliação Curricular, os seguintes fatores de avaliação a seguir enunciados, conforme o artigo 11º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 06 de abril:

Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP)/3$$

Sendo:

AC= Avaliação Curricular

HA= Habilitação Académica;

FP= Formação Profissional;

EP= Experiência Profissional.

Em que:

HA= habilitações literárias, onde se ponderará o seguinte:

Licenciatura = 20 valores;

12º ano = 16 valores;

11º ano = 14 valores;

10º ano = 12 valores;

9º ano = 10 valores.

FP = formação profissional:

Ausência de ações de formações - 10 valores;